



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
 Edição nº 36/2013 - São Paulo, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Presidência

EDITAL

O Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Desembargador Federal Newton De Lucca, visando à formação continuada de servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos e à capacitação de voluntários, para atuação como conciliadores, para os fins contemplados na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e nas Resoluções n. 392, de 19 de março de 2010, 423, de 06 de julho de 2011, e 288, de 10 de maio de 2012, todas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, torna públicas as condições para participação no CURSO DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES, destinado a servidores do quadro da Justiça Federal de São José do Rio Preto e a voluntários (público externo), para exercício da função de conciliador naquela cidade.

O curso, organizado pela Central de Conciliação de São José do Rio Preto, em parceria com este Tribunal, com o Gabinete da Conciliação e com a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, será ministrado no auditório do Fórum da Subseção Judiciária, situado na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1.000, Chácara Municipal, São José do Rio Preto - SP, no período de 11 a 15 de março de 2013, das 09h30 às 12h00 e das 19h00 às 22h00, conforme programação constante neste edital.

I - DO CURSO

O curso será ministrado por magistrados e servidores federais da 3ª Região, habilitados como instrutores em conciliação pelo TRF3 e pelo CNJ, e contará com carga horária total de 54 (cinquenta e quatro) horas, sendo 24 (vinte e quatro) horas de aulas teóricas, nestas incluído o conteúdo programático abaixo discriminado, e 30 (trinta) horas de estágio autossupervisionado, de caráter obrigatório, além de avaliação do instrutor e de dinâmica de encerramento.

O público-alvo compõe-se de servidores da Justiça Federal de São José do Rio Preto e de voluntários (público externo).

O voluntário (público externo) exercerá a função de conciliador na Justiça Federal de São José do Rio Preto, podendo fazê-lo, porém, em outra Subseção Judiciária Federal, desde que devidamente cadastrado para tal finalidade na respectiva Subseção Judiciária.

Conteúdo programático	
11/03/2013	1. Moderna Teoria do Conflito 2. Introdução aos Meios Adequados de Administração e Resolução de Conflitos: Administração e Resolução de Conflitos e <i>Continuum</i> do Processo de Resolução de Disputas
12/03/2013	1. Políticas Públicas de Tratamento Adequado dos Conflitos: Políticas Públicas; Resolução n. 125/10-CNJ; Ministério da Justiça (Secretaria de Reforma do Judiciário); Projeto do CPC 2. Conciliação na Justiça Federal 3. O Terceiro Facilitador: Principais papéis; Duas Orientações Fundamentais; A Formação do Facilitador 4. Comunicação Conciliatória 5. Qualidade em Programas Autocompositivos de Solução de Conflitos: Qualidade em Conciliação; Técnica; Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais 6. Fundamentos de Negociação: Quanto sobre Mediação um Conciliador deve saber? Quando Estamos Negociando? O que é negociação e por que a utilizamos? Dois Pesos, Dois Resultados, Uma Medida (O Dilema do Negociador, Abordagens ou Modelos de Referência,); Barganha distributiva ou Negociação Integrativa? A Dinâmica e o Ciclo de uma Negociação; O Método da Negociação Baseada em Princípios (Separe as Pessoas do Problema, Foco nos Interesses e não em Posições; Geração de Opções de Ganhos Mútuos; Utilização de Critérios Objetivos, Melhor Alternativa à Negociação de Acordo) 7. Introdução ao Processo de Conciliação: Processo de Conciliação; Escopo da Conciliação; Vantagens e Benefícios; Sujeitos Diretos da Conciliação
	1. O Processo de Conciliação: Estágios: a) Preparação para a conciliação; b) Início da Sessão de Conciliação: Declaração de Abertura do Conciliador; c) Reunião de

13/03/2013	Informações (escuta ativa); d) Identificação de Questões, Interesses e Sentimentos; e) Resumo: Esclarecimento da controvérsia e dos interesses e reconhecimento dos sentimentos 2. O Processo de Conciliação: Estágios: f) Resolução de questões (Organização dos Debates, Enquadramento das Questões)
14/03/2013	1. O Processo de Conciliação: Ferramentas para Provocar Mudanças; g) Aproximação do Acordo; h) Encerramento da conciliação 2. Enfoque Normativo: Lei dos Juizados Especiais Federais (Lei n. 10.259 de 12 de julho de 2001); Lei n. 9.099 de 26 de setembro de 1995
15/03/2013	1. Enfoque normativo: Conciliação na Justiça Federal - a relação com os entes públicos e a "indisponibilidade" do interesse público 2. Estágio autossupervisionado 3. Avaliação do instrutor 4. Dinâmica de Encerramento

II - JUSTIFICATIVA

O curso foi elaborado com observância das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário, e considerando as particularidades que permeiam os processos de conciliação da Justiça Federal.

III - DAS VAGAS

O número de vagas limita-se a 70 (setenta), sendo 35 (trinta e cinco) reservadas para servidores da Justiça Federal.

Caso o número de pedidos de inscrição para formação de conciliadores seja superior ao número de vagas definido neste Edital, a seleção dos interessados obedecerá ao critério da ordem cronológica de inscrições.

IV - DOS REQUISITOS

São requisitos para participar do curso, com vistas à atuação de servidores e voluntários (público externo) como conciliadores:

- ser maior de 18 (dezoito) anos;
- ser bacharel ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de nível superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre;
- não possuir antecedentes criminais;
- não estar sendo demandado em ação nas Justiças Federal e Estadual;
- não representar órgão de classe ou entidade associativa.

V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 25/02/2013 a 07/03/2013, da seguinte forma:

- pelo endereço eletrônico www.trf3.jus.br/semag/.

A relação dos inscritos será divulgada no sítio eletrônico da EMAG, no dia 08/03/2013.

Os voluntários (público externo), inscritos no curso de formação de conciliadores, deverão apresentar, no dia 11/03/2013, antes do início do curso, os seguintes documentos:

- cópia do RG e do CPF;
- cópia do comprovante de residência;
- cópia do diploma, se bacharel, ou certidão de matrícula em curso de direito, se acadêmico;
- certidões de antecedentes criminais (Estadual e Federal);
- certidões dos Distribuidores Cíveis (Estadual e Federal).

A não apresentação dos documentos e/ou a constatação de eventual irregularidade, inclusive no conteúdo das certidões apresentadas, obstarão a participação do inscrito no curso de formação.

VI - DO CUSTEIO

As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e traslados serão suportadas pelo participante do curso.

O servidor e/ou o voluntário que, injustificadamente, descumprirem os itens VII e VIII deste Edital, ficarão sujeitos à restituição dos valores despendidos pela Administração para a realização do curso, em valor a ser apurado em regular procedimento legal.

VII - DAS FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Para aprovação no curso é exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da parte teórica, além do cumprimento do estágio autossupervisionado, com carga horária de 30 (trinta) horas.

Após a etapa teórica, os candidatos à formação de conciliador poderão ser submetidos a uma avaliação, cuja nota mínima deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

Concluído o estágio autossupervisionado, os candidatos à formação de conciliador serão avaliados pela Coordenação da Central de Conciliação à qual estiverem vinculados.

O certificado será concedido, ao final do curso, ao aluno que obtiver aprovação nos critérios de frequência, avaliação final e estágio autossupervisionado.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O servidor e o voluntário formados como conciliadores firmarão Termo de Compromisso, no qual ficarão obrigados a desempenhar a função de conciliador pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da aprovação no curso, de acordo com as disposições contidas na Resolução n. 423/2011.

Para fins de concessão do Adicional de Qualificação de que trata a Lei n. 11.416/2006, deverá ser apresentado, pelo servidor, atestado de cumprimento da carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas mensais de atividade de conciliador, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da conclusão do estágio autossupervisionado.

Os casos omissos neste edital serão submetidos à Presidência desta Corte, pela Coordenação do Programa de Conciliação, para deliberação.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2013.

Newton De Lucca
Desembargador Federal Presidente
